

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente

FIERGS CIERGS

ALERTA: MATO GROSSO DO SUL ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO ANO-BASE 2020

O Imasul, órgão ambiental do Estado do Mato Grosso do Sul, desde a publicação do [Decreto Estadual n. 15.340/2019](#), que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral naquele Estado, vem exigindo das indústrias de todo território nacional a comprovação de implementação de Sistema de Logística Reversa de embalagens em geral. Neste sentido a [Resolução Semagro nº 698, de 11 de maio de 2020](#), estabeleceu os procedimentos referente ao processo de homologação das empresas, conforme previsto no Decreto 15.340/2019.

A [Portaria Imasul nº 1.054/2022](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.733 - Suplemento, de 18 de janeiro de 2022, tornou pública a relação dos Fabricantes e Importadores de produtos que estão convocados a comprovarem a implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral no Mato Grosso do Sul – SISREV/MS, para o ano-base de 2020.

A partir da recente publicação da relação dos Fabricantes e Importadores, foi publicado o [Decreto Estadual nº 15.864 de 01 de fevereiro de 2022](#), alterando a data de entrega do relatório anual de desempenho para o cumprimento da Logística Reversa de Embalagens do ano-base de 2020, excepcionalmente para o dia **2 de março de 2022**.

A fim de que as indústrias gaúchas venham a cumprir a **exigência da entrega do relatório anual de desempenho no prazo determinado**, o Imasul solicitou apoio do Codema/FIERGS para divulgação às indústrias das seguintes informações:

- 1. Empresas listadas na Portaria Imasul nº 1.054/2022, estão convocadas a comprovarem a implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral no Mato Grosso do Sul, através do Sisrev/MS, para o ano-base de 2020, até 02/03/2022;*
- 2. Empresas que porventura entenderem que não se enquadram na logística reversa de embalagens em geral de Mato Grosso do Sul, deverão enviar suas justificativas até 02 de março de 2022, em [formulário eletrônico específico](#), disponível no site do IMASUL. O formulário deve ser preenchido para cada CNPJ que deseja realizar a justificativa de não enquadramento ao citado decreto. Ao acessarem o formulário, pedimos que adicionem as informações pertinentes, como os CNAES da*

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Meio Ambiente – CODEMA

Coordenador: Newton Battastini

Telefone: (51) 3347-8882

E-mail: codema@fiergs.org.br

*empresa e documentos que atestem suas atividades e/ou os produtos fabricados e comercializados, para que não haja dúvida na análise pela equipe técnica do Imasul, **evitando** anexar documentos como cartão CNPJ, manifestos de transporte, licenças ambientais e procurações. Ressaltamos que o site comporta o upload de dois arquivos de 10 MB cada.*

Para mais informações, acesse:

- [Manual de Uso do Sisrev/MS](#);
- [Lista de produtos inelegíveis e casos especiais](#);
- Mais informações poderão ser obtidas no [Portal do Imasul](#), ou pelo telefone: (67) 3318-6005 ou e-mail residuos.solidos@imasul.ms.gov.br.